



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2068806328, inscrito no CPF sob o nº 727.181.290-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

**MARCIO ANZILIERO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.239.363/0002-19, com sede na rua Montevideu, 101 - centro do Município de Liberato Salzano/RS, CEP 99.690-000, **neste ato representada por Marcio Anziliero**, brasileiro, solteiro, maior, Carteira de Identidade nº 7045718819, expedida pela SSP/RS e CPF 543.734.410-49, residente e domiciliado à Linha Gramado, S/N - Interior em Constantina/RS, CEP 99.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 15/2023**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei n.º 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais de construção para uso em reformas e novas construções a serem utilizadas pelas secretarias municipais de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	120,00	KG	Arame Queimado/Recozido	GERDAU	14,90	1.788,00
2	120,00	M³	AREIA MÉDIA	MARCIO ANZILIERO	220,00	26.400,00
3	200,00	M³	Areião Grosso	MARCIO ANZILIERO	246,70	49.340,00
4	300,00	SC	CAL (20kg)	DAGOBER TO	14,40	4.320,00
5	600,00	SC	CIMENTO (50KG)	VOTORAN	34,90	20.940,00
6	500,00	UN	Cumeeira de Fibrocimento 1,10 x 0,53m x 6mm - 15°	ETERNIT	40,00	20.000,00
7	300,00	BRR	FERRO 1/2 - BARRAS 12 M	COSTA FERRO	99,00	29.700,00
8	300,00	BRR	FERRO 3/8 - BARRAS 12 M	COSTA FERRO	66,00	19.800,00
9	200,00	BRR	FERRO 4/2 - BARRAS 12 M	COSTA FERRO	15,00	3.000,00
12	30,00	DZ	Tabua 5,5 x 2,5 x 23 em Pinus	PINUS	700,00	21.000,00
13	30,00	DZ	Tabua 5,5 x 2,5 x 30 em Pinus	PINUS	850,00	25.500,00



14	1.000,00	UN	Telha Ondulada de Fibrocimento 0,5 x 2,44m x 4mm	ETERNIT	17,50	17.500,00
15	500,00	UN	Telha Ondulada de Fibrocimento 1,10 x 2,13m x 6mm	ETERNIT	57,00	28.500,00
16	500,00	UN	Telha Ondulada de Fibrocimento 1,10 x 3,05m x 6mm	ETERNIT	80,00	40.000,00
17	50.000,00	UN	TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20 CM	MARCIO ANZILIERO	0,52	26.000,00
18	30.000,00	UN	TIJOLO FURADO 9x14x24 - 6 FUIROS	MARCIO ANZILIERO	0,78	23.400,00
21	100,00	UN	Tubo PVC Soldável 32mm x 6m	PLASTILIT	32,00	3.200,00
22	100,00	UN	Tubo PVC Soldável 40mm x 6m	PLASTILIT	40,60	4.060,00
<b>Valor Total (R\$)</b>						<b>364.448,00</b>

1.2. A quantidade total, poderá não ser utilizada em sua totalidade, pois os produtos serão autorizados conforme a necessidade da Contratante.

1.3. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto.

1.4. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 364.448,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito no Edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado;

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente procedimento licitatório juntamente com os dados bancários para pagamento.

2.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no edital e termo de referência do processo licitatório acima mencionado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.004.4490.51	500	2/2023	Readequação de prédios públicos
1.008.4490.51	500	56/2023	Reformar/ampliar escolas e creches municipais
1.012.4490.51	500	132/2023	Ampliação/adequação do hospital municipal e UBS
1.015.4490.51	500	203/2023	Ampliação da rede de esgotos e micro drenagem
1.013.4490.51	500	218/2023	Adequar/equipar centro municipal referência de Ass. Social



1.035.4490.51	500	225/2023	Adequação capela mortuária
1.010.4490.51	500	290/2023	Construção/remodelação/ampliação de praças e áreas
1.016.4490.51	500	293/2023	Construção/recuperação de pontes e pontilhões
1.017.4490.51	500	294/2023	Rede de distribuição de energia elétrica Invest
1.018.4490.51	500	295/2023	Abertura/conservação e pavimentação de vias públicas
1.031.4490.51	500	296/2023	Readequação do parque de maquinas
1.037.4490.51	500	298/2023	Adequação do cemitério municipal
1.019.4490.51	500	319/2023	Redes de abastecimento de agua Invest
1.036.4490.51	500	331/2023	Adequação sede secretaria de agricultura
1.022.4490.51	500	355/2023	Implantação de industrias e agroindústrias

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão executados conforme as condições previstas no termo de referência (anexo i) do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas no termo de referência (anexo i) do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**6.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no edital e anexos do processo licitatório acima mencionado, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

**8.3.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providencias acauteladoras.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem ou enquanto perdurarem os estoques, mediante requisição justificada e formaliza pela Secretaria Municipal de Obras e Viação ou por razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital e termo de referência do processo licitatório acima mencionado.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 15 de março de 2023.

#### **Município de Liberato Salzano**

Juliane Pensin - Prefeita Municipal  
Contratante

#### **MARCIO ANZILIERO & CIA LTDA**

Marcio Anziliero  
Contratada

#### **Secretário Municipal de Obras e Viação**

Vanerlei Jose Danelli  
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: Juliane Palaoro  
CPF: 017.718.060-95

Nome: Roberta Techio  
CPF: 028.935.700-46